

Exame Retilho

973

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA REGIONAL
SEÇÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SETOR DE MEDICINA LEGAL

Registrado em 14 de janeiro
de 1992 Liv 001 Fls. 011

VISTO

Wilda

Chefe da Seção
CIC:

EXAME DE CORPO DE DELITO
RELATÓRIO DE NECROPSIA MÉDICO-LEGAL

Aos quatorze _____ dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois _____ nesta cidade de Altamira pelo Chefe da Seção de Polícia Científica Doutora Maria Nilda Cavalcante _____ foram designados os Doutores Francisco Armando A. de Aragão e José Maria S. Feitosa, para procederem ao exame NECROSCÓPICO de ROTELIO FRANCISCO DO ROSÁRIO _____ a fim de ser atendida a requisição do (a) Bel. Carlos Augusto Mota Lima _____, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrarem, descobrirem e observarem, e, bem assim, responderem aos seguintes quesitos:

PRIMEIRO: - Qual a causa da morte do examinando?

SEGUNDO - Qual o agente, instrumento, meio ou meios empregados na produção da lesão ou lesões mortais?

TERCEIRO - Se a morte foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada);

QUARTO - Se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa a capacidade de resistência;

Em consequência, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessárias, findas as quais declaram: Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, às onze horas, na cidade de Altamira, pelo Chefe da Seção de Polícia Científica de Santarém, Doutora Maria Nilda Cavalcante (Chefe em exercício), foram designados os Doutores Francisco Armando Alvino de Aragão e José Maria Soares Feitosa, para procederem ao Exame NECROSCÓPICO em ROTELIO FRANCISCO DO ROSÁRIO, do sexo masculino, de quarenta e sete anos de idade, pardo, sem profissão definida, grau de instrução ignorado, solteiro, natural de Montes Claros - MG, filiação Delmira Francisca do Rosário, sem residência fixa, sem documentos. HISTÓRICO: Segundo informações da autoridade policial, a vítima faleceu no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, em consequência à causa desconhecida, tendo o óbito ocorrido no Quartel da Polícia Militar de Altamira. DESCRIÇÃO: Exame externo: Cadáver do sexo masculino, de cor parda, em precário estado de nutrição, complexão mediana, cabelos pretos, secreção ausente, rigidez cadavérica: de distribuição parcial; livores cadavéricos: ausentes; córneas transparentes, caracterizando seis horas de morte. As vestes constam de: bermuda marrom. LESÕES EXTERNAS: Presença de várias manchas hipocrômicas nos membros superiores e inferiores e "mal perfurante na região plantar esquerda" próxima ao halux. Presença de múltiplas escoriações nos punhos e joelhos, além de edema moderado na mão direita. EXAME INTERNO: ROKITANSKY - Após incisão fúrculo-pubiana, rebatimento das partes moles e retirada do plastrão condro-esternal observamos coração aumentado de tamanho; pulmões edemaciados e que aos cortes e expressão apresentavam secreção espumosa. Fígado de consistência endurecida, de cor amarelo-acinzentado. Foi solicitado o seguinte exame complementar: TOXICOLÓGICO NO SANGUE; cujo resultado foi o seguinte:

VIDE VERSO

MOD.DR/004

"NEGATIVO para substâncias orgânicas tóxicas no material examinado. DR. Evandro dos Santos Paes". DISCUSSÃO: O exame externo não ofereceu nenhum subsídio para o esclarecimento da causa mortis. O exame interno das cavidades torácica e abdominal e seus respectivos órgãos mostram alterações macroscópicas no coração, pulmões e fígado que podem ter gerado um mecanismo de morte, porém não se pode afirmar tal fato. Não foi possível examinar o interior da cavidade craniana e o encéfalo, daí porque também não se pode afastar que a causa da morte tenha aí se originado seja por mecanismo natural, seja por violência. O exame toxicológico revelou-se NEGATIVO, o que por si afasta a causa mortis por intoxicação exógena. CONCLUSÃO: Os elementos que conseguimos coligir durante o exame foram insuficientes para esclarecer a causa da morte. Respostas aos quesitos de lei: AO PRIMEIRO: Indeterminada. AO SEGUNDO: Prejudicado. AO TERCEIRO: Prejudicado. AO QUARTO: Não. *****

Red. Nazari

CPF: 158 655 412 34

P.L. J. Paes

CPF: 030 199 652 20